



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício Nº. 073/2013-02-GP

Campo Novo do Parecis, 25 de fevereiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do Poder Legislativo  
Campo Novo do Parecis – MT

**Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 001/2013. Projeto de Lei 001/2013.**

Senhor Presidente,

1. Face à premente necessidade elencadas nas matérias ora sumuladas no **Projeto de Lei Complementar nº 001/2013** e **Projeto de Lei nº 001/2013**, que tem por objeto “dispor sobre a limpeza nos imóveis urbanos e dar outras providências” e “dispor sobre a campanha denominada “Emplaca Campo Novo” e dar outras providências”, respectivamente, solicitamos a Vossa Excelência que os mesmos passem a tramitar **em regime especial de urgência**, conforme dispõe o Regimento Interno dessa Casa de Leis.

2. Justificamos a solicitação devido o alto número de infestação do mosquito transmissor da Dengue e outros vetores, que de acordo com os dados do SINAN online, de 1º janeiro 21 de fevereiro de 2013, o Estado de Mato Grosso registrou 11.326 casos notificados de dengue, com 10 ocorrências de óbito, sendo 03 confirmados (Jacara, Juara e Campo Novo dos Parecis) e 07 em investigação: Campo Novo dos Parecis (01), Primavera do Leste (01) e Cáceres (01), Alta Floresta (01), Campo Verde (01), Cuiabá (01) e Sinop (01).

3. Ainda, aborda esta proposta os prazos para o recolhimento do IPVA 2013, sendo que do total de IPVA arrecadado, 50% são destinados ao Estado e 50% ao município onde estiver licenciado o veículo, focando ainda no PL 001/2013 a transferência da documentação dos veículos registrados em outros Municípios, visando o incremento na arrecadação/repasso deste tributo ao nosso município.

4. Sendo o dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para maiores informações, se julgar necessário.

Com apreço,

Mauro Valter Berff  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 308 107 010-49